



P.L. 116/22 – Aut. 74/22 - Proc. Leg. 2.727/22

**LEI Nº 6.292, DE 26 DE MAIO DE 2022**

**Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

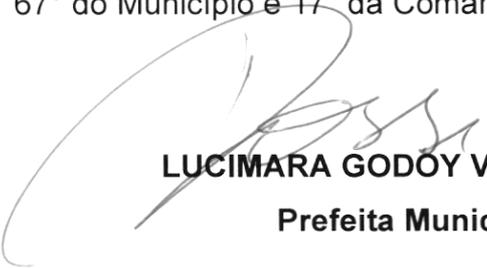
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É a Câmara Municipal de Valinhos autorizada a revisar os vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de maio de 2021 a abril de 2022, e conforme determina o artigo 262 da Lei Municipal nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, e o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de maio de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**



**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**



**ROBERTO BOSSO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 12.912/22-PMV.



**Evandro Regis Zani**  
**Departamento Técnico-Legislativo/GP**  
**Diretor**

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.



P.L. 116/22 – Aut. 74/22 - Proc. Leg. 2.727/22

**LEI Nº 6.292, DE 26 DE MAIO DE 2022**

**Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

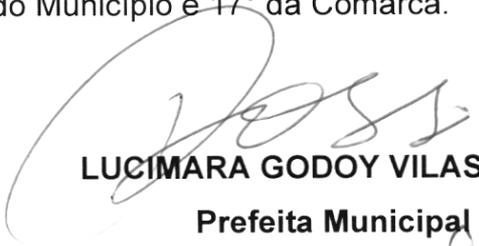
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É a Câmara Municipal de Valinhos autorizada a revisar os vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de maio de 2021 a abril de 2022, e conforme determina o artigo 262 da Lei Municipal nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, e o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de maio de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal



**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**



**ROBERTO BOSSO**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 12.912/22-PMV.



**Evandro Regis Zani**  
**Departamento Técnico-Legislativo/GP**  
**Diretor**

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.